



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA E A EMPRESA NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

**TERMO DE CONTRATO Nº 011/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022**  
**PROCESSO Nº 120/2022**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA**, Pessoa Jurídica de direito público interno devidamente cadastrado no CNPJ-MF nº **46.634.234/0001-91**, com sede administrativa na Rua João Lopes Filho, nº 120, Bairro Centro, município de Angatuba/SP – CEP 18.240-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. Nicolas Basile Rochel, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.249.486-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 423.369.018-62, residente e domiciliado à Rua Giácomo Fasanella, nº 340, Bairro Jardim Domingos Orsi, Angatuba/SP - CEP 18.240-000 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ-MF sob o nº 08.528.442/0001-17, com endereço na Rua Wilk Ferreira de Souza nº 251 – Distrito Industrial, São Jose do Rio Preto/SP, CEP: 15.035-510, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. Edna Maria da Cruz Faitarone portadora da carteira de identidade nº 16.397.807-4 SSP-SP, CPF nº 080.745.218-18, sócia-administradora, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada na homologação do processo licitatório nº 120/2022, concernente à Licitação nº 031/2022, na modalidade Pregão Presencial. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**PRIMEIRA (DO OBJETO) – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.**

Item	Quant	Unid	Descrição do material	MARCA	VALOR	
					V. Total	V. Total
4	930	UND	Amido de milho obtido pela moagem de grão de milho em bom estado de conservação.Validade: Mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias da data de entrega.Embalagem: Primários-Sacos de polietileno atóxico, resistente, termossoldado ou caixa contendo peso líquido de 1 kg.Rotulagem: de acordo com a legislação vigente.Nos rótulos das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do	TEC NUTRI NACIONAL	R\$ 5,80	R\$ 5.394,00



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

			fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, n ° de registro no órgão competente.			
7	1.410	PCT	Aveia em flocos finos. Ingredientes: Aveia. Embalagem de plástico, atóxica, contendo 500 g do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da data de fabricação.	SIAMAR NACIONAL	R\$ 7,50	R\$ 10.575,00
11	750	PCT	Biscoito Rosquinha sabor Coco: Bolacha doce, tipo coco acondicionada em embalagem individual atóxica, hermeticamente vedada, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote de 500gr. (APRESENTAR AMOSTRA)	LE PETIT NACIONAL	R\$ 4,64	R\$ 3.480,00
15	190	PCT	Bolacha maisena, embalagem pacote plástico com 400 g, ou poderá cotar 02 pacotes de 200 g. Produto composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio), aromatizantes, leite em pó ou soro de leite em pó, amido e açúcar. (APRESENTAR AMOSTRA)	LE PETIT NACIONAL	R\$ 3,70	R\$ 703,00
16	80	PCT	Bolacha recheada sabor chocolate. Os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matéria primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Não serão aceitos biscoito ou bolachas mal cozidas, queimada de caracteres organoleticos anormais. Não será tolerado o emprego de substancias corantes na confecção dos biscoitos ou bolachas, executando-se tão somente nos revestimentos e recheios açucarados. Os corantes amarelos não serão tolerados mesmo nos recheios e revestimentos açucarado. (APRESENTAR AMOSTRA)	BAUDUCCO NACIONAL	R\$ 1,95	R\$ 156,00
17	80	PCT	Bolacha recheada sabor morango. Os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matéria primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitos	BAUDUCCO NACIONAL	R\$ 1,95	R\$ 156,00



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

			e em perfeito estado de conservação. Não serão aceitos biscoito ou bolachas mal cozidas, queimada de caracteres organolepticos anormais. Não será tolerado o emprego de substancias corantes na confecção dos biscoitos ou bolachas, executando-se tão somente nos revestimentos e recheios açucarados. Os corantes amarelos não serão tolerados mesmo nos recheios e revestimentos açucarado. (APRESENTAR AMOSTRA)			
19	40	PCT	Caldo de carne. Ingredientes: Sal, amido de milho, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, carne bovina desidratada, alho em pó, cebola em pó, condimentos, açúcar, extrato de levedura, realçadores de sabor glutamato de monossódio e inosinato dissódico, antiemético fosfato tricálcico, corante natural cúrruma, corante carameli, CIII, aromatizante e salsa desidratada. Rendimento: aproximadamente 55 litros por pacote. Aspecto, cor, odor e sabor: característico do produto. Embalagens: Pacotes de polietileno, resistente, atóxico contendo no máximo 1,100 kg. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, nº de registro no órgão competente.	NUTRARE NACIONAL	R\$ 3,85	R\$ 154,00
20	36	PCT	Caldo de Galinha: Matéria prima, limpas e de boa qualidade; constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada de 1 kg, termo soldável, resistente e atóxica, validade de 12 meses após a data de fabricação.	NUTRARE NACIONAL	R\$ 3,85	R\$ 138,60
23	98	CX	Chá de erva mate queimado, caixa com 250 gramas – erva mate queimado constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com	CAPIMAR NACIONAL	R\$ 2,99	R\$ 293,02



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

			aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e larvas. Caixa com 24 unidades.			
26	298	LT	Ervilha em conserva .Ingredientes: ervilha, água e sal. Acondicionado em latas de aço reciclável contendo 3,100 Kg de peso líquido e 2,000 Kg de peso drenado. As latas não deverão estar amassadas.	<b>BONARE NACIONAL</b>	<b>R\$ 18,60</b>	<b>R\$ 5.542,80</b>
30	1.775	PCT	Farinha de trigo especial tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 35 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e resolução n.38 FNDE. Obtido pela moagem exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos, larvas e em perfeito estado de conservação. Deverá apresentar aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e odor próprio. Deverá apresentar teor máximo de cinzas de 0,850%, teor Máximo de umidade de 14% e teor de glúten seco de no mínimo 6% p/p. Embalagem primária: pesando 1kg, indelével, plástica, resistente e atóxica, não podendo ter no produto qualquer tipo de etiqueta para identificação de seu fabricante e/ou componentes. Embalagem secundária: de saco plástico, resistente, pesando até 10kg. Validade mínima de 04 meses após a data de fabricação.	<b>NONITA NACIONAL</b>	<b>R\$ 3,48</b>	<b>R\$ 6.177,00</b>
31	305	PCT	Farinha de rosca fabricada a partir de matéria primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitos. Não poderão estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Embalagem de 500g.	<b>SIAMAR NACIONAL</b>	<b>R\$ 4,65</b>	<b>R\$ 1.418,25</b>
34	570	PT	Fermento químico em pó. O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 80 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e resolução n.38 FNDE. Formado de substâncias químicas, que pela influência do calor e/ou da umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Não deverá apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitos, larvas e matérias estranhas. Composição: conforme recomendações contidas na NTA 80. Aspecto, cor, odor e sabor próprios. Embalagem primária: lata / pote PEAD / fibralata (embalagem multiflilhada) com lacre de proteção intacto, pesando 250g. Embalagem secundária:	<b>TRISANTI NACIONAL</b>	<b>R\$ 5,00</b>	<b>R\$ 2.850,00</b>



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

			caixas de papelão tipo duplex, reforçadas e resistentes com abas superiores e inferiores lacradas, contendo informações sobre o produto como data de fabricação, número do lote e condições de armazenamento, pesando até 12 kg. Validade mínima de 12 meses após a data de fabricação. (APRESENTAR AMOSTRA)			
36	50	KG	Gelatina uva- Ingredientes: Pó para gelatina a base de gel vegetal, elaborado com os seguintes ingredientes: açúcar, estabilizantes carragena (INS 407) e citrato de sódio, acidulante ácido cítrico. Após o preparo ter consistência firme. Validade: Mínima de 06 ( seis) meses da data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias da data de entrega. Embalagem: Primária-Sacos de polietileno atóxico, resistente, termossoldados, contendo peso líquido de 01 KG. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, n ° de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem.	NUTRARE NACIONAL	R\$ 9,60	R\$ 480,00
37	50	KG	Gelatina abacaxi-Ingredientes: Pó para gelatina a base de gel vegetal, elaborado com os seguintes ingredientes: açúcar, estabilizantes carragena (INS 407) e citrato de sódio, acidulante ácido cítrico. Após o preparo ter consistência firme. Validade: Mínima de 06 ( seis) meses da data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias da data de entrega. Embalagem: Primária-Sacos de polietileno atóxico, resistente, termossoldados, contendo peso líquido de 01 KG. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, n ° de registro no órgão competente, empilhamento máximo	BONDELI NACIONAL	R\$ 10,90	R\$ 545,00



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

			para armazenagem.			
38	50	KG	Gelatina cereja-Ingredientes:Pó para gelatina a base de gel vegetal, elaborado com os seguintes ingredientes: açúcar, estabilizantes carragena (INS 407) e citrato de sódio, acidulante ácido cítrico.Após o preparo ter consistência firme.Validade: Mínima de 06 ( seis) meses da data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias da data de entrega.Embalagem: Primária-Sacos de polietileno atóxico, resistente, termossoldados, contendo peso líquido de 01 KG.Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, n ° de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem.	BONDELI NACIONAL	R\$ 10,90	R\$ 545,00
39	50	KG	Gelatina morango: Ingredientes:Pó para gelatina a base de gel vegetal, elaborado com os seguintes ingredientes: açúcar, estabilizantes carragena (INS 407) e citrato de sódio, acidulante ácido cítrico.Após o preparo ter consistência firme.Validade: Mínima de 06 ( seis) meses da data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias da data de entrega.Embalagem: Primária-Sacos de polietileno atóxico, resistente, termossoldados, contendo peso líquido de 01 KG. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, n ° de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem.	NUTRARE NACIONAL	R\$ 9,60	R\$ 480,00
43	780	PCT	Macarrão massa de sêmola com ovos tipo alfabeto animado. Pacotes de 500 g . Produto obtido exclusivamente de farinha de trigo –Tipo 1 ( sêmola / semolina de trigo) resultante do processo de empasto e	RENATA NACIONAL	R\$ 3,05	R\$ 2.379,00



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

			<p>amassamento mecânico, sem fermentação, de acordo com a NTA 49, do Decreto 12.486, de 20/10/1978, do Estado de São Paulo e Instrução Normativa n ° 08 , de 02/06/2005-MAPA. Ingredientes: sêmola/semolina de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e/ou cúrcuma e/ou betacaroteno. CONTÉM GLÚTEN.Características físico-químicas: Umidade máxima 13 %, colesterol mínimo 0,045 g / Kg, acidez máxima 5% , resíduo fixo sobre a substancia seca ( g/100g) máximo 01, amido estranho ao trigo (g/100g): ausência.Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, contendo a marca do produto, o nome do fabricante, validade, data de fabricação e número do lote. Embalagem secundária- Reembalados em fardos de papel multifoldado oi plástico resistente de até 30 KG.Validade mínima:1 ano a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 60 dias da data de entrega. (APRESENTAR AMOSTRA)</p>			
46	1.550	PCT	<p>Macarrão massa de sêmola com ovos tipo espaguete- Pacotes de 500 g. Produto obtido exclusivamente de farinha de trigo – Tipo 1 ( sêmola / semolina de trigo) resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, sem fermentação, de acordo com a NTA 49, do Decreto 12.486, de 20/10/1978, do Estado de São Paulo e Instrução Normativa n ° 08 , de 02/06/2005-MAPA.Ingredientes: sêmola/semolina de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e/ou cúrcuma e/ou betacaroteno. CONTÉM GLÚTEN.Características físico-químicas: Umidade máxima 13 %, colesterol mínimo 0,045 g / Kg, acidez máxima 5% , resíduo fixo sobre a substancia seca ( g/100g) máximo 01, amido estranho ao trigo (g/100g): ausência.Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, contendo a marca do produto, o nome do fabricante, validade, data de fabricação e número do lote. Embalagem secundária- Reembalados em fardos de papel multifoldado oi plástico resistente de até 30 KG.Validade mínima:1 ano a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 60 dias da data de entrega. (APRESENTAR AMOSTRA)</p>	Q' DELICIA NACIONAL	R\$ 2,25	R\$ 3.487,50



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

47	13.990	PCT	Macarrão massa de sêmola com ovos tipo parafuso - Pacotes de 500 g . Produto obtido exclusivamente de farinha de trigo – Tipo 1 ( sêmola / semolina de trigo) resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, sem fermentação, de acordo com a NTA 49, do Decreto 12.486, de 20/10/1978, do Estado de São Paulo e Instrução Normativa n ° 08 , de 02/06/2005-MAPA. Ingredientes: sêmola/ semolina de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e/ou cúrcuma e/ou betacaroteno. CONTÉM GLÚTEN.Características físico-químicas: Umidade máxima 13 %, colesterol mínimo 0,045 g / Kg, acidez máxima 5% , resíduo fixo sobre a substancia seca ( g/ 100g) máximo 01, amido estranho ao trigo (g/100g): ausência.Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, contendo a marca do produto, o nome do fabricante, validade, data de fabricação e número do lote. Embalagem secundária- Reembalados em fardos de papel multifoldado oi plástico resistente de até 30 KG.Validade mínima:1 ano a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 60 dias da data de entrega. (APRESENTAR AMOSTRA)	Q' DELICIA NACIONAL	R\$ 2,40	R\$ 33.576,00
48	540	PT	Maionese: Especificação: maionese, emulsão cremosa tradicional obtida a partir da mistura de ovos com óleos vegetais, composta de agua, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, açúcar, vinagre, sal, acidulantes, estabilizante, conservador, aromatizantes, sequestrantes, antioxidantes e corante, de consistência cremosa, apresentando cor amarelada, com cheiro e sabor característicos, embalagem primaria apropriada, hermeticamente fechada e atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução. Embalagem de 500 gramas.	SAUDE NACIONAL	R\$ 3,55	R\$1.917,00
51	37	BD	Margarina vegetal cremosa com sal- De acordo com a NTA 02 e 50. Fabricada a partir de matérias- primas selecionadas com os seguintes ingredientes básicos: óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, leite desnatado ou soro de leite, sal e 15.000 U.I. Vit. A por KG, estabilizantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos, conservador, acidulante ácido láctico, aroma de manteiga,	SINA CHEF NACIONAL	R\$ 116,00	R\$ 4.292,00





**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

			antioxidantes BHT e ácido cítrico, corante natural de urucum e cúrruma ou natural Beta caroteno, com 505 de lipídeos. Validade mínima: 06 ( seis) meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 20 ( vinte) dias da data de entrega. Embalagem primária- Pote de plástico atóxico, contendo peso líquido de 15 KG. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, n ° de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. (APRESENTAR AMOSTRA)			
52	60	PCT	Massa de bolo pronta sabor chocolate. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, cacau em pó, gordura vegetal, sal, fermentos químicos, emulsificantes e aromatizantes.	APTI NACIONAL	R\$ 3,15	R\$ 189,00
53	60	PCT	Massa de bolo pronta sabor festa. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, sal, fermentos químicos, emulsificantes e aromatizantes. 450g	APTI NACIONAL	R\$ 3,00	R\$ 180,00
55	90	PCT	Milho de Pipoca do tipo borboleta, tem composição média de 13,9% de água % de gorduras totais. 70,5% de amido 9,1% de proteína e 0,9% de sais minerais dentre outros microconstituintes.	SIAMAR NACIONAL	R\$ 3,80	R\$ 342,00
58	50	PCT	Queijo ralado- Queijo tipo parmesão ralado, fino de 50 g. De acordo com as NTA 02 e 11. Preparado a partir de matéria-prima sã e limpa, puro, sem qualquer adição, livre de sujidades, parasitas, larvas e de detritos animais e vegetais. Aparência: ralado fino – Cor: amarelo palha. Cheiro e sabor próprio. Validade mínima de 04 (quatro) meses da data de fabricação que não deverá ser superior a 20 (vinte) dias da data de entrega.	MATILAT NACIONAL	R\$ 3,80	R\$ 190,00
59	560	PCT	Suco em pó sabor abacaxi - Especificação: suco em pó, artificial, colorido artificialmente, adoçado, com rendimento de 1 litro. sabores sortidos. pacote atóxico, resistente, com peso líquido de 2,5g.	APTI NACIONAL	R\$ 0,54	R\$ 302,40



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

60	560	PCT	Suco em pó sabor laranja - Especificação: suco em pó, artificial, colorido artificialmente, adoçado, com rendimento de 1 litro. sabores sortidos. pacote atóxico, resistente, com peso líquido de 2,5g.	APTI NACIONAL	R\$ 0,54	R\$ 302,40
61	560	PCT	Suco em pó sabor morango - Especificação: suco em pó, artificial, colorido artificialmente, adoçado, com rendimento de 1 litro. sabores sortidos. pacote atóxico, resistente, com peso líquido de 2,5g.	APTI NACIONAL	R\$ 0,54	R\$ 302,40
62	560	PCT	Suco em pó sabor uva - Especificação: suco em pó, artificial, colorido artificialmente, adoçado, com rendimento de 1 litro. sabores sortidos. pacote atóxico, resistente, com peso líquido de 2,5g.	APTI NACIONAL	R\$ 0,54	R\$ 302,40
63	10	PCT	Sagu. GRUPO II tapioca, Subgrupo Sagu artificial tipo 1	SIAMAR NACIONAL	R\$ 6,80	R\$ 68,00
64	1.894	PCT	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5 % de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e no máximo 15 mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica, com registro no ministério da saúde. Umidade 0,200 % p/p máximo. Validade mínima, 01 ano a partir da data de fabricação. A data entregue não poderá ser superior a 60 dias da data de fabricação. Embalagem: saco de polietileno atóxico e reembalados em fardo de papel reforçado contendo até 30 Kg. Embalagem primária de 1 KG.	PLUMA NACIONAL	R\$ 1,10	R\$ 2.083,40
<b>TOTAL:</b>						<b>89.001,17</b>

**SEGUNDA (LOCAL DA ENTREGA)**

2.1 – A entrega dos produtos objeto do ANEXO I, será efetuada de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes, após a devida formalização do ajuste, conforme Autorização de Fornecimento “A.F.” devidamente autorizado pelo Secretário Municipal ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue dentro do **prazo de 05 (cinco) dias corridos** a contar da solicitação, devendo os produtos ser entregues em ótimas condições, bem como adequadas para o transporte, ficando as despesas decorrentes da entrega por responsabilidade do fornecedor.

2.2 – Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a contratada, obrigará-se a trocá-los em **02 (dois) dias corridos**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.3 – A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

2.4 – A licitante vencedora se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.5 – O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o material será devolvido, ficando



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

## **Estado de São Paulo**

a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.6 – Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela contratada cabendo à Administração avaliar as razões externadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.7 – Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da contratada, autorizar a substituição do(s) produto(s) ou da(s) marca(s), desde que devidamente analisada e aprovada nova amostra pela Comissão Avaliadora, com antecedência de 03 (três) dias, sob as penalidades previstas nesse edital.

2.8 – Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

2.9 – O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões de objeto que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8666/93, ou supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.

2.10 – Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

2.11 – Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal.

2.12 – Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

### **TERCEIRA (DO VALOR)**

3.1 – O valor global deste contrato é de **R\$ 89.001,17 (oitenta e nove mil e um reais e dezessete centavos)**, considerando o valor unitário constante na planilha da Clausula Primeira, conforme homologação, para a totalidade.

### **QUARTA (DA DESPESA)**

4.1 – Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste contrato, ocorrerão por conta da dotação do orçamento vigente, a saber:

*Empenho: 1530-000 de 26/01/2023*

*Ficha de Dotação: 236*

*Órgão: 02 – Poder Executivo*

*Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito*

*02.12.01 – Segurança Pública e Trânsito*

*Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo*

*Classificação Funcional: 04.122.0027.2.034*

*Centro de Custo: 1 – RECURSO DO MUNICÍPIO – 2023 – 30.001-2*

*R\$ 580,00*

*Empenho: 1532-000 de 26/01/2023*

*Ficha de Dotação: 39*

*Órgão: 02 – Poder Executivo*

*Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração*

*02.04.01 – Administração*

*Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo*

*Classificação Funcional: 04.122.0005.2.005*

*Centro de Custo: 1 – RECURSO DO MUNICÍPIO – 2023 – 30.001-2*

*R\$ 2.568,72*

*Empenho: 1538-000 de 26/01/2023*

*Ficha de Dotação: 144*

*Órgão: 02 – Poder Executivo*

*Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social*

*02.08.03 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente*



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo  
Classificação Funcional: 08.243.0017.2.023  
Centro de Custo: 1 – RECURSO DO MUNICÍPIO – 2023 – 30.001-2  
R\$ 503,80

Empenho: 1537-000 de 26/01/2023  
Ficha de Dotação: 155  
Órgão: 02 – Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo  
Classificação Funcional: 08.244.0016.2.021  
Centro de Custo: 1 – RECURSO DO MUNICÍPIO – 2023 – 30.001-2  
R\$ 3.974,25

Empenho: 1545-000 de 26/01/2023  
Ficha de Dotação: 107  
Órgão: 02 – Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação  
02.06.07 – Merenda Escolar  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo  
Classificação Funcional: 12.306.0012.2.013  
Centro de Custo: 217 – Merenda Est. 119.109-8 – 4263  
R\$ 62.822,45

Empenho: 1549-000 de 26/01/2023  
Ficha de Dotação: 118  
Órgão: 02 – Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva  
02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo  
Classificação Funcional: 10.301.0013.2.014  
Centro de Custo: 181 – SUS – CUSTEIO TETO 4277 25362-6  
R\$ 6.505,10

Empenho: 1543-000 de 26/01/2023  
Ficha de Dotação: 117  
Órgão: 02 – Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva  
02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo  
Classificação Funcional: 10.301.0013.2.014  
Centro de Custo: 48 – Fundo Municipal de Saúde – Próprio  
R\$ 4.424,00

Empenho: 1541-000 de 26/01/2023  
Ficha de Dotação: 117  
Órgão: 02 – Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva  
02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

## **Estado de São Paulo**

*Classificação Funcional: 10.301.0013.2.014*

*Centro de Custo: 48 – Fundo Municipal de Saúde – Próprio*

*R\$ 7.622,85*

### **QUINTA (DO PRAZO)**

5.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

### **SEXTA (DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO)**

6.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

6.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

6.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

6.2 – Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 6.3 deste Edital.

6.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no **prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no **prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito.

### **SÉTIMA (DAS RESPONSABILIDADES)**

7.1 – São responsabilidades da **CONTRATADA**:

7.1.1 – O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades previstas no termo de referência Anexo I, acrescidas se necessário;

7.1.2 - durante toda vigência do contrato, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

7.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

7.1.4 – manter as condições de habilitação.

7.1.5 – **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do termo de ata.

7.1.6 – Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

7.2 – São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

7.2.1 – manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

7.2.2 – pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

7.2.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

### **OITAVA (DO PAGAMENTO)**

8.1 – O pagamento será realizado no prazo de até **30 dias (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 8.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o FGTS e Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações orçamentárias vigentes no orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR para o exercício de 2022 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento,



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

## **Estado de São Paulo**

bem como no que for necessário para suportar este Termo de Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2023.

8.1.1 – A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente à venda é obrigatório à emissão da nota fiscal eletrônica.

8.2 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.3 – Os pagamentos deverão ocorrer através de boletim bancário, crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

8.4 – A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados na modalidade “ordem de pagamento bancário” na conta fornecida pela licitante vencedora.

8.5 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.6 – Se por ocasião da efetivação do pagamento, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.7 – A ausência dos documentos atualizados relativos a regularidade perante o FGTS, Fazenda Nacional (Receita Federal) e Regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.

8.7.1 – na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.3 e 9.3.4 da Cláusula 9 deste Contrato.

8.8 – Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.

8.9 – Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

### **NONA (DAS PENALIDADES)**

9.1 – A contratada, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

9.2 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de até 03 (três) dias corridos da notificação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.3 – Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.3.1 – advertência;

9.3.2 – multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.3.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.3.1 desta Cláusula.

9.3.5 – as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

## **Estado de São Paulo**

9.3.5.1 – das sanções estabelecidas no item 9.3, subitens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **CONTRATADA**;

9.3.5.2 – da sanção estabelecida no item 9.3, subitem 9.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

9.4 – O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 9.3.2.

9.5 – Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto nesse Edital;

9.5.1 – a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

9.6 – As sanções previstas nos itens 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5 e subitens poderão ser aplicados cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

9.7 – O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

9.7.1 – Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Economia e Finanças, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

### **DÉCIMA (DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)**

10.1 – A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

10.2 – Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista nos itens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4 da Cláusula 9, e não será paga a atualização de valor.

10.3 – Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura Contratada se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Contratada, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

10.3.1 – Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

10.3.2 – Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a Contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.

10.3.3 – O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora do Contrato às sanções contratuais e previstas neste Edital.

10.4 – A obrigatoriedade da futura Contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício de 2022/2023, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

### **DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO)**

11.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Angatuba/SP:

11.1.1 – Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2 – Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

### **DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

12.1 – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**DÉCIMA TERCEIRA (DA VINCULAÇÃO)**

13.1 – Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

**DÉCIMA QUARTA (DA FISCALIZAÇÃO)**

14.1 – Prefeitura designará a servidora **Silvia Carolina de Camargo Lopes de Meira** RG nº 42.276.588-0 CPF nº 369.235.528-93 para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. A fiscalizadora poderá designar outros funcionários para auxiliá-la no exercício da fiscalização.

**DÉCIMA QUINTA (DOS CASOS OMISSOS)**

15.1 – Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

**DÉCIMA SEXTA (DO FORO)**

16.1 – Será competente o Foro da Comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

**Angatuba, 26 de janeiro de 2023.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA**

CNPJ/MF nº 32.805.736/0001-23

**NICOLAS BASILE ROCHEL**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ/MF nº 08.528.442/0001-17

**EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**

RG nº 16.397.807-4 e CPF nº 080.745.218-18

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**1) Bruno Augusto de Oliveira Neves**  
RG nº 55.857.454-3

**2) Katiane Correa de Moraes**  
RG nº 46.193.142-6





**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**

**CONTRATADO: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 011/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO.**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**f) Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Angatuba, 26 de janeiro de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62 / RG:48.249.486-4

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: **EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**

Cargo: **SÓCIO-PROPRIETÁRIO**

CPF: 080.745.218-18

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: **Silvia Carolina de Camargo Lopes de Meira**

Cargo: **Chefe de Setor**

CPF: 369.235.528-93

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**

**CONTRATADA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

**CONTRATO nº: 011/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO.**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**

Nome:	Nicolas Basile Rochel
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	423.369.018-62
Período de gestão:	12/11/2021 à 31/12/2024

Obs:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício..
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

**FABIANO GOMES DA SILVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**

**CNPJ Nº: 46.634.234/0001-91**

**CONTRATADA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

**CNPJ Nº: 08.528.442/0001-17**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 011/2023**

**DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2023**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.**

**VALOR (R\$): R\$ 89.001,17 (Oitenta e nove mil e um reais e dezessete centavos)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Angatuba, 26 de janeiro de 2023.

**Nicolas Basile Rochel**  
**Prefeito Municipal**  
[gabinete@angatuba.sp.gov.br](mailto:gabinete@angatuba.sp.gov.br)

**Fabiano Gomes da Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**  
[licitacoes@angatuba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@angatuba.sp.gov.br)



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**DECLARAÇÃO DE GERÊNCIA DO CONTRATO**

**REFERENTE: CONTRATO Nº 011/2023**

**PROCESSO N.º 120/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022**

**EMPRESA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.**

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração que designa a responsabilidade do gerenciamento deste contrato para a servidora **Silvia Carolina de Camargo Lopes de Meira**, RG nº 42.276.588-0 CPF n.º 369.235.528-93, Chefe de Setor no seu aspecto operacional e legal, os quais tem o dever de:

- a) acompanhar os prazos de entrega ou execução de obras ou serviços, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;
- b) receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- c) analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;
- d) devolver a contratada as notas fiscais, e produtos/serviços em desconformidade com o contrato;
- e) controlar prazos de vigência dos instrumentos contratuais sob sua responsabilidade, solicitando sua prorrogação, realização de licitação ou contratação direta, conforme o caso.
- f) informar ao Exmo. Sr. Prefeito e a Secretaria de Administração, nos respectivos autos ou por meio de Comunicação Interna, o interesse na prorrogação dos contratos sob sua responsabilidade, visando a obtenção da competente autorização;
- g) comprovar, nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, se a contratada continua mantendo, em relação a execução do objeto, as condições que ensejaram sua contratação;
- h) manter atualizada a informação de ocorrências relacionadas a execução contratual;
- i) oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e/ou defeitos observados na execução do contrato;
- j) informar à Administração, nos autos, o não atendimento a determinação de que trata o inciso anterior, pronunciando-se quanto as justificativas apresentadas pela contratada;
- k) manter controle atualizado dos pagamentos;
- l) manifestar-se em todos os atos da Administração relativos a aplicação de penalidades, execução e alteração dos contratos;
- m) participar, obrigatoriamente, de negociações contratuais;
- n) autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se houver.
- o) zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

**RESPONSABILIDADES:** O gestor do contrato, por força de atribuições formalmente estatuídas, tem particulares deveres que, se não cumpridos, poderão resultar em responsabilização civil, penal e administrativa. A Lei Estadual N. 10.460/88, em seu artigo 311, prevê as penalidades disciplinares a serem aplicadas aos servidores pelo exercício irregular de atribuições a eles afetas, que são: I - repreensão; II - suspensão; III - multa; IV - destituição de mandato; V - demissão; VI - cassação de aposentadoria ou disponibilidade. Na aplicação dessas penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

cometida, bem como os danos que dela provierem para o serviço público. As sanções administrativas poderão cumular-se com as sanções civis e penais, sendo independentes entre si.

Angatuba, 26 de janeiro de 2023.

**FABIANO GOMES DA SILVA**  
**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CIENTE EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023

\_\_\_\_\_  
**Silvia Carolina de Camargo Lopes de Meira**  
**RG nº 42.276.588-0 e CPF nº 103.897.116-08**  
**Chefe de Setor**